



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI - Nº. 005 / 2020
DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Processo n.º 013 / 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSACIONAR SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICA.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transacionar com particular nos termos dispostos nessa lei.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber serviços diversos de particular, adiante qualificado, sendo que estes serão empregados junto às Coordenadorias Municipal de Infraestrutura e de Serviço de Água e Esgoto, em benefício de toda coletividade do Município.

Artigo 3º. Os serviços recebidos pelo Município serão entregues pelo Loteamento, representado pelo Senhor Luis Augusto Marchiori, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.776.338-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 046.459.598-32, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 521, na cidade de Urupês-SP, em contrapartida pela não obrigatoriedade de construção de caixa d'água e poço no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE CARLO**", localizado na Rua Maria Pastorelli Romero, o qual será abastecido com água fornecida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Os serviços diversos recebidos pelo Município consistem em: 294,11 horas de serviços realizados por máquinas, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora, totalizando o valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que tais serviços serão vinculados às Coordenadorias supracitadas e as horas trabalhadas serão atestadas pelos seus Coordenadores.

Artigo 5º. Os valores dos serviços a serem realizados correspondem ao custo estimado de construção de caixa d'água e poço no Loteamento, sendo certo que eventual exigibilidade da realização de tais procedimentos é substituída de forma integral, irrevogável e irretratável pela entrega dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



Artigo 7º. Não haverá compensação financeira entre as partes, sendo que, a transação aqui ajustada é vinculante e as obriga ao seu cumprimento.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 27 de janeiro de 2020.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 027 / 2020

Em 03 / 02 / 2020

ÀS 10 Horas e 00 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria